

EDITAL DE ESTÁGIO Nº 004 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA referente ao programa de Estágio não obrigatório, para preenchimento de 01 (uma) vaga e para formação de CADASTRO DE RESERVA, o qual será utilizado na medida das necessidades do Município de Fortuna de Minas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição pública ou privada, de Ensino Superior - o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

1.2. O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no intervalo entre de 16:00 horas às 20:00 horas dos dias úteis ou de acordo com os horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. As vagas de estágio serão preenchidas por alunos matriculados no curso superior/universitário, obedecendo a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na forma estabelecida pela Previdência Social.

1.4. O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, a juízo da Prefeitura Municipal;

1.5. A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas tendo em vista a especialização profissional do estagiário e a conveniência da Administração Municipal;

1.6. A conclusão do curso, a desistência, a reprovação ou a transgressão disciplinar no estágio, devidamente comprovada, ou a soma de mais de 30 (trinta) dias de faltas justificadas ou não (salvo por motivo de saúde, comprovado através de atestado médico) implicará na rescisão do termo de compromisso de estágio.

1.7. A cada período de 12 (doze) meses de estágio será assegurado ao estagiário, desde que o estágio tenha duração de 01 (um) ano ou mais, período de recesso de 30 (trinta) dias, preferencialmente gozado durante as férias escolares.

1.8. Os estagiários farão jus a uma bolsa mensal, proporcional à frequência, hora/estágio, no valor correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

1.9. Caberá à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, nos termos do art. 9º da Lei n.º 11.788/2008, providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante apólice de seguro.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo para a contratação de estudantes (nível superior) para realização de estágio junto à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG oferecerá as seguintes vagas, conforme quadro a seguir:

CURSO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS
Educação Física	01	Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) e frequente do 2º ao 7º período do Curso de Educação Física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será de 27/08/2026 a 03/09/2026, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, especificamente, no Setor de Recursos Humanos.

3.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Município de Fortuna de Minas.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos.

3.5. Somente será permitida a inscrição de candidato que esteja matriculado nos cursos de GRADUAÇÃO conforme o item 2.1, mantido por Estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido, nos termos da Lei 11.788/08, e que atenda às demais disposições contidas neste edital.

3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatada, posteriormente, inveracidade às referidas informações, não se admitindo, ademais, inscrição condicionada.

3.7. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. A relação de todos os candidatos inscritos contendo nome, número do documento de identidade, vaga pretendida, bem como o resultado preliminar, estará disponível até o dia 08/09/2026 nas dependências da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Ficha de Inscrição (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato.
- 4.2. Cópia de carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia, que será conferida com o original.
- 4.3. Cópia do CPF, que será conferido com o original.
- 4.4. Cópia atualizada do comprovante de residência (até 60 dias).
- 4.5. Histórico Escolar atualizado do curso de Graduação ou outro documento oficial correlato que conste especificamente a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas, bem como a carga horária já realizada no curso de Graduação.
- 4.6. Número de contato telefônico ou e-mail atualizado.
- 4.7. Não será aceita a inscrição que não estiver acompanhada dos documentos acima relacionados.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. A seleção por análise curricular deverá considerar as médias históricas de aproveitamento global de notas dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas.
- 5.2. A análise curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos através da média histórica de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento global do curso, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior ou outro documento oficial correlato, desde o primeiro período, dividida pelo número de matérias correspondentes.
- 5.3. O candidato deverá ter média histórica mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.
- 5.4. Será atribuído 01 (um) ponto para cada Certificado/Curso de qualificação (mínimo 20 horas), na área, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático a ser entregue no ato de inscrição.
- 5.5. De igual forma, será atribuído 01 (um) ponto para cada ano completo de Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública, devidamente comprovado no ato da inscrição através de declaração do local onde o serviço foi prestado ou outro documento correlato.
- 5.6. Para fins de contagem de ponto referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, podendo somar períodos esparsos trabalhados para contagem, desde que estes períodos não sejam menores do que 30 (trinta) dias.
- 5.7. O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 5.2, acrescida do valor das notas obtidas nos itens 5.4 e 5.5.

5.8. Havendo empate de médias, o desempate observará:

- I. o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular no curso de graduação;
- II. maior número de cursos e de experiência profissional;
- III. permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.

5.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas consoante disposto nos itens 5.2, 5.4 e 5.5.

5.10. De forma geral e em especial para fins do disposto no artigo 3º, II do Decreto 9508/2018, esclarece-se que o estagiário(a) de **graduação em Educação Física** exercerá as seguintes funções:

- I- Realizar atividades com grupos operativos de acordo com demandas, campanhas educativas e programas do Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde;
- II - Realizar intervenções nas escolas municipais e estaduais, nas áreas urbanas e rurais.
- III- Participar de atendimentos e ações integradas com a equipe multiprofissional.
- IV - Realizar atividades correlatas a função criada

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Cópias da Carteira de Identidade e CPF, que serão conferidas com o original.

6.2. Declaração de frequência, expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino onde o candidato (a) está regularmente matriculado (a), especificando as disciplinas que cursou ou está matriculado (a), e o semestre ou ano a que se referem, bem como a previsão de conclusão do curso.

6.3. Comprovante de abertura de conta corrente aberta no Banco, de titularidade do candidato, com indicação de agência e conta da instituição bancária, e indicação do respectivo endereço, ou indicação firmada pelo candidato que contenha todos esses dados.

6.4. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, documentos estes que poderão ser obtidos por meio eletrônico.

6.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar e de seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, as quais poderão ser obtidas por meio eletrônico.

6.6. Declaração firmada pelo interessado da qual conste os Estados de residência nos últimos cinco anos, bem como nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.

6.7. Indicação dos dados atualizados do(a)s representante(a) legal(is) da instituição de ensino que firmará(ão) o Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório.

6.9 Comprovante atualizado de endereço do candidato.

Parágrafo único – Os documentos serão conferidos com os originais no ato da entrega para contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O mínimo de 10% (dez por cento) das vagas será reservado para as pessoas com deficiência, que declararem tal condição no ato da inscrição, aplicando-se o artigo 1º §§ 3º e 4º do Decreto 9.508/2018.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e no art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD) e suas alterações.

7.3. No momento da inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e entregará atestado subscrito por profissional médico nesse sentido – pessoalmente ou por meio de procurador – no endereço e atendendo-se à forma de inscrição descrita no item 1.1.

7.4. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição e na forma exigível neste edital, não declarar essa condição e não enviar a documentação comprobatória dessa.

7.5. A não apresentação, no prazo e na forma prevista neste edital, pelo candidato, de comprovação de condições especiais, implicará o não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência.

7.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência e da necessidade, a critério do Município.

7.7. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

7.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 13.146/2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação constantes deste Edital e documentações exigidas para todos os demais candidatos, ressalvados os documentos específicos indicados nos itens 6.3 e 6.6 e outros atinentes à sua condição especial.

7.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, aplicando-se sempre a regra do art.1º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.10. Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 8.9 retro, até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão

destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento em especial às regras dos itens 8.2 e 8.3, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo com a classificação dos candidatos habilitados será divulgado na Prefeitura Municipal na data estipulada no Calendário anexo, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

8.2. Caberá recurso impugnando o resultado preliminar com a classificação no prazo estipulado no Calendário anexo.

8.3. Cumpridas todas as formalidades e prazos, a Secretaria de Saúde encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do PSS e sua respectiva publicação, o qual será divulgado no hall da Prefeitura Municipal no prazo estipulado no Calendário anexo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

9. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo imprescindível a interveniência da respectiva instituição de ensino, obedecendo a ordem de sua classificação na área escolhida, através de publicações no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

9.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal desta Municipalidade.

9.3. A inclusão do candidato(a) no Programa de Estágio será efetivada somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

9.4. Os candidatos(as) aprovados(as) que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, assim como os que não entregarem os documentos exigidos para tal ato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação da convocação serão desclassificados, seguindo-se a nomeação do próximo classificado na mesma área.

9.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, admitindo-se a sua prorrogação, até a data limite de 02 (dois) anos, desde que o estagiário não tenha concluído o respectivo curso.

9.6. Apesar das vagas existentes os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Municipal, sempre respeitando a ordem de classificação geral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O processo seletivo terá validade pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação do resultado final, devidamente homologado pelo Exmo. O Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2. O Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG não implica em qualquer relação empregatícia.
- 10.3. Este processo seletivo, assim como o estágio a ser realizado, será regido especialmente pela Lei Complementar Federal 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03, e pelas instruções especiais integrantes deste Edital.
- 10.4. O candidato aprovado manterá seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, sob pena de serem consideradas válidas comunicações feitas para os anteriormente indicados.
- 10.5. O candidato responde pela manutenção atualizada de seu endereço, e-mail e telefone, pela demonstração do cumprimento dos prazos e da interposição de seus requerimentos.
- 10.6. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em ato a ser publicado.
- 10.7. O estagiário não tem direito subjetivo à escolha da área temática na qual atuará, ficando esta a critério do Município, observada as vagas existentes e as necessidades da Administração, a respectiva distribuição, bem como eventual modificação da área no decorrer do estágio.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.9. O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.
- 10.10. A assinatura dos Termos de Compromissos e demais atos em que for necessária a presença dos candidatos deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, no horário de 13h00 às 16h00, considerando-se o horário de Brasília.
- 10.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.12. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.
- 10.13. As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no endereço descrito no item 1.1.
- 10.14. Os candidatos habilitados serão lotados na cidade de Fortuna de Minas, consoante necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.
- 10.15. Integra este edital um único anexo, qual seja, a ficha de inscrição.

Fortuna de Minas-MG, 26 de agosto de 2026.

Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIO
004/2026**

Período de Inscrições com entrega de documentos	27/08/2026 a 03/09/2026
Relação dos candidatos e Publicação do Resultado Preliminar	Até 08/09/2026
Recurso	09/09/2026 a 10/09/2026
Resultado definitivo	Até 14/09/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 04/2026 – FORTUNA DE MINAS

Nome do candidato:	
CI nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Cel()::	Tel()::
Instituição de Ensino Graduação:	Média Global na Graduação:
Curso: GRADUAÇÃO EM _____	Período/Ano:
Pessoa com deficiência? Qual:	Sim() Não()
Necessidade especial para realização da prova? Qual:	Sim() Não()
Documentação a ser anexada: ☐ Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente(cópia) ☐ CPF (cópia) ☐ Comprovante atualizado (até 60 dias) de Residência(cópia) ☐ Histórico Escolar atualizado do curso de Graduação ou outro documento oficial correlato, <u>no qual conste especificamente a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas, bem como a carga horária já realizada no curso de Graduação.</u> ☐ Certificado de curso profissionalizante ☐ Documento comprobatório de experiência profissional	
Declaro, sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e completas, bem como que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro, pelas quais assumo plena e total responsabilidade. Local: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____	

PROTOCOLO – Inscrição Edital nº 04/2026 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas

Nome do(a) candidato(a): _____

Data: _____ Hora: _____ Número de Inscrição: _____

Servidor(a) responsável pela inscrição: _____



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

